



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 21 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 PARA CONSULTA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS PETROLINA

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus Petrolina*, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria Nº 187, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOU em 03/03/2020, torna público as normas e prazos da eleição dos membros representantes docentes e discentes dos colegiados dos cursos ensino superior do *Campus Petrolina*, por meio da comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 193 de 22 de agosto de 2023.

1. Disposições Gerais

1.1 – O presente edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização da consulta pública para escolha dos representantes, membros, dos colegiados dos cursos de ensino superior ofertados no *Campus Petrolina* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE:

- I – licenciatura em Computação;
- II – licenciatura em Física;
- III – licenciatura em Música;
- IV – licenciatura em Química;
- V – tecnologia em Alimentos;
- VI – licenciatura em Matemática.

1.2 – A consulta pública será de responsabilidade do *Campus Petrolina* e coordenada pela comissão do pleito.

1.3 – A comunidade docente e discente de ensino superior do IFSertãoPE do *Campus Petrolina* é convocada a participar da consulta pública para escolha dos representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior, a realizar-se conforme disposto neste edital. Considerando que a cada 02 (dois) anos a comunidade escolar será convocada a participar da consulta pública.

1.4 – A consulta pública, de que trata o item 1.3, será realizada por meio do sistema de votação online *Helios Voting*, desde a consulta pública até o resultado final do pleito, em escrutínio único, com voto direto e secreto.

1.4.1 – Serão disponibilizados 02 (dois) computadores em local estratégico do *Campus Petrolina* como opção para os docentes e discentes exercerem o direito de votar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

1.5 – A eleição por meio do sistema eletrônico *Helios Voting* a que se refere o item 1.4 é de cunho privado (sigiloso) e verificável, onde cada eleitor recebe um número de rastreio, e é comprovada em teste anterior pela comissão responsável pelo pleito.

1.6 – O mandato do discente está vinculado à sua matrícula. Caso o mesmo seja desvinculado do IFSertãoPE automaticamente deverá ser desligado do colegiado.

1.7 – Os representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior serão eleitos, por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução de forma administrativa pelo Diretor Geral ou eleição até no máximo o mesmo período.

1.7.1 – Cada chapa composta por docentes, e discente, receberá votos:

I – dos docentes que ministraram pelo menos uma disciplina no curso nos últimos quatro semestres letivos anteriores ao semestre em que será realizada a consulta pública; e,

II – dos discentes regularmente matriculados no curso.

1.7.2 – Para os cursos novos, poderão votar todos os docentes com habilidades para ministrar disciplinas no curso, segundo relação emitida pela Direção de Ensino.

2. Constituição dos colegiados dos cursos de ensino superior

2.1 – Cada colegiado de curso será constituído:

I – pelo coordenador do curso de ensino superior e o seu suplente será o vice-coordenador;

II – por no mínimo 03 (três) docentes efetivos e respectivos suplentes, que ministraram pelo menos uma disciplina no respectivo curso nos 02 (dois) últimos semestres letivos anteriores ao semestre que será realizada a eleição, sendo 2/3 (dois terços) com atuação na área técnica e 1/3 (um terço) na área comum, eleitos por seus pares;

III – por 01 (um) discente, e seu suplente, regularmente matriculados no curso, eleitos por seus pares; e,

IV – caso não haja número de membros elegíveis, tal que possibilite a suplência no colegiado do curso, o mesmo será constituído somente por membros titulares.

2.2 – Para os cursos novos, poderão ser candidatos todos os docentes lotados na coordenação do curso.

2.3 – A consulta pública disciplinada neste edital visa subsidiar a escolha dos representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior no *Campus Petrolina* com pleito em aberto, quais sejam:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

- I – colegiado do Curso Licenciatura em Computação;
- II – colegiado do Curso Licenciatura em Física;
- III – colegiado do Curso Licenciatura em Música;
- IV – colegiado do Curso Licenciatura em Química;
- V – colegiado do Curso Tecnologia em Alimentos; e,
- VI – colegiado do Curso Licenciatura em Matemática.

2.4 – Os representantes dos colegiados dos cursos de ensino superior não receberão concessão de bolsa e/ou função gratificada para o exercício dessa atividade.

3. Comissão do pleito

3.1 – A comissão do pleito, nomeada pela Portaria nº 193 de 22 de agosto de 2023 é responsável por estabelecer os critérios, normas, calendário e regulação de todo o processo do pleito eleitoral.

3.2 – Compete à comissão do pleito eleitoral:

- I – coordenar e fiscalizar o processo da consulta pública;
- II – providenciar a divulgação das informações necessárias nos meios de comunicação adotados pelo IFSertãoPE *Campus* Petrolina, tais como: vídeo informativo como será a eleição via sistema eletrônico *Hélios Voting*; nomes dos candidatos das categorias docente e discente aptos a participar do pleito eleitoral; nomes dos eleitores docentes e discentes aptos a votar no pleito eleitoral;
- III – enviar para e-mail institucional dos docentes e discentes o link de acesso ao sistema eletrônico *Helios Voting* no qual ocorrerá a votação;
- IV – iniciar o pleito na presença de pelo menos 03 (três) servidores, a fim da comprovação pelos presentes de que no sistema de votação pelo sistema eletrônico *Helios Voting* não há votos computados antes do início da votação;
- V – iniciar a apuração dos votos no sistema de votação online *Helios Voting*;
- VI – emitir e encaminhar a ata circunstanciada da consulta pública e do resultado da votação à Direção Geral;
- VII – deliberar, em primeira instância, sobre recursos interpostos à execução do processo de consulta pública;
- VIII – divulgar a decisão da comissão sobre os recursos impetrados por candidatos ou eleitores;
- VIX – adotar, no seu âmbito de competências, as demais providências necessárias à realização do pleito; e,
- IX – supervisionar a campanha eleitoral com base neste edital.

3.3 – A comissão do pleito em suas reuniões funcionará e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

4. Consulta pública

4.1 – Inscrições e da campanha do pleito

4.1.1 – O período de inscrição, conforme cronograma (anexo I), será iniciado no dia 24 de outubro de 2023, a partir das 08 h e se encerrará no dia 26 de outubro às 22 h, através de formulário eletrônico de acordo com o link: <https://forms.gle/CoDnfmzX8UR6phce8>

4.1.2 – Os candidatos docentes formalizarão as suas candidaturas, por meio de chapa, anexando declaração de sua lotação na coordenação do curso e comprovante que ministrou aula em pelo menos 01 (uma) disciplina do curso nos 02 (dois) semestres anteriores à eleição. No ato da inscrição a chapa deverá escolher um representante para critério de desempate (item 7.2) e anexar à situação funcional deste.

4.1.3 – O candidato docente terá a formalização de sua candidatura junto com uma chapa composta por docentes de acordo com o item 4.1.2, anexando comprovante atual de matrícula de seu curso.

4.1.4 – Cada candidato docente só poderá se inscrever em apenas um dos colegiados, no qual está vinculado, e em apenas uma chapa.

4.1.5 – Haverá impugnação aos pedidos de registro de candidatura que não preencherem os requisitos estabelecidos no presente edital, ou ainda, daqueles que não tenham apresentado os documentos indispensáveis, nos termos dos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.6 – O período da campanha será de 01 a 03 de novembro de 2023. A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 22 h (vinte e duas horas) do dia anterior ao processo de consulta.

4.1.7 – É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – afixação de cartazes, banners, faixas, utilização de carro de som, distribuição de textos, manifestações orais, escritas ou qualquer outro recurso contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de quaisquer membros da comunidade ou de terceiros;

II – interrupção dos trabalhos didáticos, científicos, produtivos e/ou administrativos do IFSertãoPE *Campus* Petrolina;

III – comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em prédios do IFSertãoPE *Campus* Petrolina e arredores;

IV – utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IFSertãoPE *Campus* Petrolina para cobertura da campanha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, sem prejuízo das sanções cabíveis; e,
V - utilização da logomarca do IF Sertão PE em material de campanha.

4.1.8 – As denúncias referentes a abusos perpetrados durante a campanha, devidamente fundamentadas, deverão ser protocoladas via e-mail institucional com o título de denúncia para o e-mail cp.eleicaocolegiados@ifsertao-pe.edu.br e serão apuradas pela comissão eleitoral, tomando como referência a legislação brasileira pertinente à matéria. Será garantido o sigilo do nome do denunciante.

4.1.8.1 – Verificada a procedência da denúncia, a comissão eleitoral adotará medidas, tais como: advertência reservada, advertência pública, cassação do registro e consequente exclusão do candidato do processo eleitoral, sem prejuízo de proceder aos encaminhamentos devidos para fins de aplicação das demais sanções cabíveis.

5. Processo de votação

5.1 – O processo de escolha dos representantes que comporão o colegiado de cada curso do ensino superior no IF Sertão PE do *Campus* Petrolina dar-se-á por votação eletrônica, on-line, realizada por meio do sistema *Helios Voting*, que possui as seguintes características:

- I. Sigilo: o sistema não permite interferências de terceiros para fins de violação do sigilo do voto;
- II. Privacidade: garante a criptografia dos votos, de maneira que não seja possível sua identificação posterior;
- III. Rastreabilidade: fornece, para cada eleitor, um número rastreável de seu voto, permitindo a checagem, por ele, se o voto foi devidamente depositado, além de registrar o IP do dispositivo eletrônico utilizado pelo votante;
- IV. Integridade dos dados: garante que os votos não sejam alterados ou excluídos por terceiros, em virtude do uso de criptografia;
- V. Apuração dos votos: permite a apuração dos votos, de maneira automática; e,
- VI. Comprovação: permite auditoria, por se tratar de um software de código aberto passível de ser verificado pela comunidade escolar.

5.2 – O sistema de votação on-line por meio do sistema *Helios Voting* adotado pelo *Campus* Petrolina permite a inclusão como usuário administrador. Este perfil é exclusivo para 01 (um) membro da comissão eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, urnas eletrônicas, gerar as chaves de segurança da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

5.3 – A lista de votantes será publicada no dia 01 de novembro de 2023.

5.4 – Poderão votar, mas não ser votados, docentes licenciados, cedidos ou afastados.

5.5 – O Processo de votação será no dia 07 de novembro de 2023, no seguinte horário: das 08 h às 20 h.

5.6 – As chapas dos candidatos nos segmentos docentes e discentes estarão disponíveis para votação no sistema eletrônico *Helios Voting*.

5.6.1 – A escolha de fiscal não poderá recair em integrante da comissão do pleito;

5.6.2 – O fiscal só poderá atuar depois de exibir suas credenciais à comissão; e,

5.6.3 – O próprio candidato pode atuar como fiscal.

5.7 – O eleitor docente e discente deverá escolher uma única chapa para votação.

5.9 – A comissão do pleito eleitoral poderá indicar equipe técnica previamente identificada, responsável pelo suporte técnico que efetuará o atendimento necessário ao funcionamento da eleição.

6. Processo de apuração

6.1 – O início da apuração da eleição por meio do sistema eletrônico de votação *Helios Voting*, sob responsabilidade da comissão eleitoral, dar-se-á imediatamente após o término da votação.

6.2 – Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

6.3 – O registro de apuração deverá ser realizado em ata, contendo, para cada segmento (docente e discente), o número de votos obtidos por candidato, o número de votos brancos e nulos, assim como o número total de votos.

6.4 – A ata de apuração deverá ser assinada pela maioria simples dos membros da comissão eleitoral.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

6.5 – A comissão eleitoral deverá providenciar a divulgação nos meios de comunicação institucionais, conforme estabelecido no cronograma (anexo I), o resultado preliminar com quantitativo dos votos obtidos por chapa.

6.6 – De acordo com o cronograma deste pleito eleitoral caberá interposição de recurso à comissão e para este fim deverá ser utilizado o formulário padrão através do link:

<https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6>

6.7 – A comissão eleitoral publicará sua decisão sobre o recurso interposto, conforme determinado no cronograma (anexo I).

6.8 – A apuração dos votos será realizada por curso.

7. Publicação dos resultados

7.1 – Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos, obedecendo à quantidade de vagas descritas no item 2.1 deste edital.

7.2 – Na totalização dos votos das chapas de cada colegiado serão considerados como critério de desempate:

I - A maior titulação acadêmica do docente indicado pela chapa;

II - O tempo de maior vínculo no IFSertãoPE do docente indicado pela chapa;

III - O maior tempo de lotação na coordenação do curso do docente indicado pela chapa; e,

IV - Maior idade do docente indicado pela chapa.

7.3 – Na eventualidade de não ocorrer registro de inscrição nos segmentos de docentes e/ou discentes ou ter candidatos insuficiente para preencher o mínimo exigido, o Diretor Geral do *Campus* Petrolina deverá indicar os nomes para compor o quadro do colegiado.

8. Interposição recursos

8.1 – Poderá haver interposição de recursos em cada uma das fases do pleito eleitoral, os quais serão analisados em 1ª (primeira) instância pela comissão do pleito, em 2ª (segunda) e última instância pela Direção Geral do *Campus* Petrolina.

8.2 – O ingresso e a resposta dos recursos terão prazos definidos e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

8.2 – Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico padrão através do link: <https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6> , no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I).

9. Disposições finais

9.1 – Impugnações aos itens do edital poderão ser interpostas por meio de formulário eletrônico padrão através do link: <https://forms.gle/fbUNRYnrFDnGqNEp6>, no prazo estabelecido pelo cronograma (anexo I).

9.2 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos em 1ª (primeira) instância pela comissão do pleito, em 2ª (segunda) e última instância pela Direção Geral do *Campus Petrolina*.

9.3 – Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pela Direção Geral do *Campus Petrolina*.

9.4 – A comissão do pleito eleitoral dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do processo eleitoral e o envio de toda a documentação necessária para a Direção Geral do *Campus Petrolina*.

9.5 – Este edital de consulta pública entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina - PE, 19 de outubro de 2023.

Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral
Campus Petrolina - IFSertãoPE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº. 21/2023 – CAMPUS PETROLINA

CONSULTA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS
COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS PETROLINA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	19/10/2023
Pedido de impugnação às cláusulas do edital	20/10/2023
Resultado do pedido de impugnação	23/10/2023
Período de inscrições	24/10/2023 à 26/10/2023
Divulgação da lista de inscrições homologadas	27/10/2023
Prazo para interposição de recursos das inscrições	30/10/2023
Homologação dos recursos das inscrições	31/10/2023
Período de campanha eleitoral	01 à 03/11/2023
Divulgação da lista de votantes	01/11/2023
Prazo para interposição de recursos da lista de votantes	03/11/2023
Homologação dos recursos da lista de votantes	06/11/2023
Processo de votação	07/11/2023
Publicação do resultado preliminar de votação	08/11/2023
Interposição de recursos do resultado de votação	09/11/2023
Resultado dos recursos	10/11/2023
Homologação do resultado final do processo de votação	13/11/2023